

Exmo. Sr.
Robson Souza de Almeida
Secretário Geral da Câmara Municipal Varginha
Praça Governador Benedito Valadares, nº 11 - Bairro Centro
37002-020 – Varginha - MG

Nossa Referência: RC/PP - 00107/2023

Data: 22/06/2023

Sua Referência: Ofício Nº 22/2023/SG, de 14 de março de 2023

Assunto: Qualidade de Energia

Senhor Secretário-geral,

Registramos o recebimento do ofício no qual V.Exa. solicita informações sobre o fornecimento de energia na região dos Martins (estrada Rural entre Varginha e Carmo da Cachoeira), nesse município.

Informamos que a Cemig realizou a análise do fornecimento de energia na região no período de 01/01/2023 e 18/06/2023. O sistema elétrico da região tem recebido manutenções preventivas, envolvendo estruturas, podas e limpeza de faixa, mapeadas pelas inspeções preventivas realizadas. No período analisado, foram realizados serviços de manutenção dos quais destacamos:

- inspeção do circuito monofásico do religador que atende a região dos Martins realizada por drone, totalizando extensão de 8,0 km de rede rural, finalizada no dia 01/02/2023. As anomalias identificadas estão sendo executadas de acordo com o risco para o sistema elétrico.
- diversos serviços ao longo do circuito elétrico que atende a região, sendo podas de árvores, limpeza de faixa de servidão, manutenção e/ou substituição de equipamentos, sendo postes, cruzetas, isoladores, religadores, reguladores de tensão, entre outros.

As áreas de Planejamento e Operação da Cemig acompanham o crescimento da carga ao longo do tempo, os pedidos de ligações e monitoram o desempenho do Sistema Elétrico. Ainda, tradicionalmente, as novas atividades econômicas e outros advenços nos municípios e regiões do Estado de Minas Gerais, na área de concessão da Cemig, são incluídos nas previsões do mercado de energia elétrica da Empresa.

Apesar dos esforços empreendidos pela Cemig para proteger as redes de distribuição de energia elétrica e investir em modernas tecnologias de aprimoramento, objetivando assegurar o fornecimento contínuo de energia elétrica a seus consumidores, eventualmente ocorrem interrupções imprevisíveis e acidentais, causadas por agentes externos, tais como descargas atmosféricas, árvores, abaloamento em postes e vandalismo.

As interrupções programadas têm o objetivo de permitir manutenções no sistema elétrico, intervenção associada à sua expansão, reforma ou melhoramento. Por serem interrupções previsíveis, essas são regularmente avisadas aos consumidores afetados, por veículos de comunicação em massa. As interrupções acidentais são causadas mais frequentemente por condições do meio ambiente e/ou fenômenos naturais, tais como: chuvas, ventos fortes, tempestades, descargas atmosféricas, contato acidental de árvore na rede, pássaros, objetos estranhos, abaloamento, vandalismo, fogo, dentre várias outras causas. Por sua natureza, este tipo de ocorrência não é passível de aviso prévio.

Os circuitos que possuem dispositivos suportados por telemedição permitem a identificação de faltas de energia remotamente. Para os casos em que os dispositivos não dispõem de telecontrole, a empresa apenas tomará conhecimento das interrupções a partir do momento que o cliente faça a comunicação através dos canais de atendimento.

Salientamos que os procedimentos das Distribuidoras de Energia são regulados e fiscalizados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, em conformidade com as políticas e diretrizes do Governo Federal. A ANEEL é a responsável pela elaboração, aplicação e atualização dos Procedimentos de Distribuição - PRODIST, que normatizam e padronizam as atividades técnicas relacionadas ao funcionamento e desempenho dos Sistemas de Distribuição de Energia Elétrica.

Especificamente, o módulo 8 do PRODIST regulamenta os procedimentos relativos à qualidade da energia elétrica (QEE), definindo, entre outros, os indicadores de continuidade coletivos e individuais, além da metodologia de apuração e fiscalização destes indicadores.

Os indicadores individuais são DIC (Duração de Interrupção por Unidade Consumidora), FIC (Frequência de Interrupção por Unidade Consumidora), DMIC (Duração Máxima de Interrupção Contínua por Unidade Consumidora) e DICRI (duração da interrupção individual ocorrida em dia crítico por unidade consumidora ou ponto de conexão), que informam o tempo e o número de vezes que uma unidade consumidora ficou sem energia elétrica durante um período considerado (mês, trimestre ou ano). Essas informações são repassadas a todos os clientes da Cemig por meio das contas de energia elétrica.

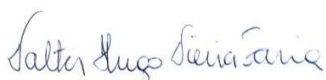
Na hipótese de ter havido a ultrapassagem dos limites dos indicadores individuais, o consumidor receberá, a título de compensação, um crédito na fatura de energia elétrica em até dois meses após o período de apuração, no valor referente ao indicador que apresentar a maior violação. Essa compensação é equivalente à energia não suprida que excedeu os limites individuais, calculada de acordo com o Módulo 8 do PRODIST.

Adicionalmente, informamos que estão previstos investimentos de no ciclo 2023-2027 do Plano de Desenvolvimento da distribuição, que totalizam R\$ 915.688,02 para conversão de 12,73 km de rede rural monofásica para rede trifásica, dentro do Programa Minas Trifásico.

Colocamos à disposição para outros esclarecimentos, se necessários, o Agente de Relacionamento Evanir Araujo Bueno, pelo celular 37 99724-2552 ou e-mail evanir@cemig.com.br.

À disposição de V.Exa., agradecemos.

Atenciosamente,



Valter Hugo Vieira Faria
Assinatura de Prolocuto Comercial
Nº Pessoa 51430 - Cemig D

Gerência de Relacionamento com Poder Público Municipal